



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 10/01/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 166/2024 - Concorrência nº 016/2024

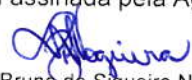
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas Laís Franco, Dep. Eli Franco, Manoel da Silva Reis, Ana Lobo, Francisco Rodrigues Pereira Campos e Guilherme Monteiro de Castro, Bairro Angélica, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme Contrato de Repasse nº 937711/2022/MDR/CAIXA, Operação 1085505-04, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.


Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.


No dia dez de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a continuidade do Processo Licitatório nº 166/2024, Concorrência nº 016/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Agente de Contratação manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase de habilitação, retomado o exame dos documentos relativos à licitante L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Ressalta-se que a documentação de habilitação foi avaliada considerando como data de referência o dia da sessão inaugural, qual seja, 06/01/2025. A documentação de habilitação da licitante L.M. EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Apresentou índice de Liquidez (0,7186) e índice de Endividamento (7,4651) em desconformidade com os limites estabelecidos no item 8.5.1, alíneas 'a' e 'b', do Edital, conforme análise realizada pelo Setor de Contabilidade do Município, segundo dados retirados do Balanço Patrimonial referente ao ano exercício 2023 apresentado pela licitante. Ressalta-se que não foi objeto de análise o Balancete apresentado pela empresa, referente à escrituração no período de 01/01/2024 a 31/08/2024, considerando a vedação constante do item 8.5.1 do Edital. Registra-se que a verificação dos índices econômicos (qualificação econômico-financeira) já havia sido ratificada pelo setor de contabilidade, por ocasião do julgamento do Processo Licitatório nº 161/2024, CP nº 015/2024, que também contou com a participação da licitante L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, conforme quadro anexado aos autos. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante L.M. EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA a Agente de Contratação examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

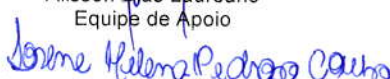
ITEM	EMPRESA 4º COLOCADA	VALOR GLOBAL
01	GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 939.650,21

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto prazo para a licitante GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA proceder com o envio da documentação de habilitação. Certifica-se que a licitante GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA apresentou, tempestivamente, a documentação de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Ato subsequente, a Agente de Contratação procederá com a análise da habilitação da licitante GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, entretanto, considerando o horário avançado, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **21/01/2025, às 09:30 horas**, para a continuidade aos procedimentos de análise da documentação de habilitação e demais atos subsequentes do certame. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.


Bruna de Siqueira Nogueira
Agente de Contratação


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio

